

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 15254/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 34.º, dos n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 23/08/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para 4 (quatro) Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar necessidades transitórias ao nível do serviço de limpeza, até 19 de junho de 2020.

2 — Tipo de Oferta:

4 (quatro) Postos de Trabalho com a duração de 3,5h (três horas e meia) diárias cada, no total de 14h (catorze horas) semanais.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

Função — Prestação de Serviço/tarefa — Serviço de Limpeza.

Remuneração ilíquida/hora: Calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida. Duração do Contrato: até 19 de junho de 2020.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, nomeadamente: nacionalidade portuguesa; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza.

5 — Método de seleção — considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória: avaliação curricular.

6 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 EP + FP)/6$$

AC — Avaliação Curricular

Habilitação Académica — HAB

a) 20 valores — habilitação de grau superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional — Tempo de serviço em meio escolar — EP

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — 1 e 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal;

d) 14 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal;

Formação Profissional — Formação relacionada com a função — FP

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 18 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 16 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 14 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores.

7 — Composição do Júri:

Presidente — Sandra Maria Afonso Pereira M. Abreu (Subdiretora)

Vogais efetivos:

Lara Manuel Tavares da Fonseca e Silva Formosinho (Adjunta do Diretor)

Teresa Susana Santos Cruz (Coordenadora Operacional)

Vogais suplentes:

Maria José Leite de carvalho (Adjunta do Diretor)

Na ausência da Presidente a substituição será feita por uma das vogais efetivas.

8 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.

9 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de Seleção (Avaliação Curricular).

11 — Critérios de desempate — a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB).

b) Valoração da Experiência Profissional (EP).

c) Valoração da Formação Profissional (FP).



- d) Preferência pelo candidato que já tenha experiência profissional no Agrupamento.
- e) Candidato de maior idade.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar, em horário normal de expediente, e em www.escolasdepedroucos.com e entregues nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para a morada:

Agrupamento de Escolas de Pedrouços. Rua Margarida Ferreira Araújo Guimarães, 4425-642 Pedrouços, Maia.

15 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Documentos a apresentar: formulário devidamente preenchido; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; Fotocópia do Certificado de Habilitações; *Curriculum Vitae* datado e assinado; outros documentos que julgue de interesse.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

20 — Uma vez que ainda não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pedrouços e num Jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis seguintes à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

22 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019/2020.

10 de setembro de 2019. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

312581733